PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

EDITAL n. 207/2017

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação da UNESC para realização de intercâmbio no exterior (Mobilidade de Acadêmico da UNESC), promovido no âmbito dos acordos de cooperação entre a UNESC e instituições estrangeiras, conforme as disposições a seguir estabelecidas e Resolução n. 15/2011/ e 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

A **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras com as quais mantém acordo de cooperação, proporcionando aos alunos de graduação da UNESC uma experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico escolar e *curriculum*, faz saber a todos os estudantes da UNESC que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior (Mobilidade de Acadêmico da UNESC), nos cursos de graduação e para ocupação de vagas disponíveis no primeiro semestre de 2018, conforme vaga disponibilizada abaixo e nos termos e condições presentes neste edital:

1 – DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

1.1 O Processo Seletivo para intercâmbio no exterior nos cursos de graduação em que há vagas ofertadas pelas instituições estrangeiras parceiras e pelo período disponível constante na tabela do item 2.3 atenderá aos termos e condições do presente edital.

1.2 O presente Processo Seletivo para intercâmbio no exterior tem como público alvo os estudantes dos cursos de graduação da UNESC regularmente matriculados, que estão

cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequência que venha a causar possibilidade de reprovação.

1.3 Não poderá participar deste Processo Seletivo para intercâmbio no exterior o candidato que estiver cursando a primeira fase de seu curso de graduação, nos termos do § 2°, artigo 9° da Resolução n. 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

1.4 O tratamento financeiro da UNESC ao seu acadêmico selecionado para intercâmbio no exterior dar-se-á nos moldes da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

2 – DAS INSCRIÇÕES, DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS, E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

2.1 **As inscrições estarão abertas no período de 13/09/2017 a 16/10/2017**, nas segundas, terças e quartas das 12h às 16h e das 17h às 21h e nas quintas e sextas das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Coordenadoria de Relações Internacionais – CRIN, (Telefone: 48 - 3431 2660) localizado na Sala 01 do Bloco do Estudante da UNESC, com campus na Av. Universitária, nº 1105 – Bairro Universitário – Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

2.2 A ficha de inscrição e os demais documentos abaixo relacionados exigidos neste processo seletivo deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados no endereço acima informado dentro da data prevista no item 2.1 do presente edital, sendo que exatidão das informações neles contidas é de inteira responsabilidade do mesmo:

a) Ficha de Inscrição a ser retirado no CRIN/UNESC;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Histórico Escolar emitido pela CENTAC, indicando a média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas (o referido documento demora 10 dias úteis para ser emitido).

2.3 As vagas ofertadas no Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior são as seguintes:

CURSO	INSTITUIÇÃO /PAÍS	PERÍODO	VAGAS
Artes Visuais – Bacharelado e Licenciatura	Jan Evangelista Purkyne University (República Tcheca)	1º semestre de 2018	02
Administração, Administração Hab. em Comércio Exterior e Ciências Contábeis*	Universidad Carlos III de Madrid (Espanha)	1º semestre de 2018	02
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura	Universidad Científica Del Sur (Perú)	1º semestre de 2018	02
Ciências Econômicas	Universidade Rennes 1 (França)	1º semestre de 2018	02
Direito	Universidade de Coimbra	1º semestre de 2018	01
Educação Física - Bacharelado e Licenciatura	Universidad Nacional de Avellaneda (Argentina)	1º semestre de 2018	02

Enfermagem	Universidad de Santiago de Compostela (Espanha)	1º semestre de 2018	01
Fisioterapia, Matemática e Geografia**	Universidad de La República (Uruguai)	1º semestre de 2018	02
Odontologia	Universidad de Santiago de Compostela (Espanha)	1º semestre de 2018	01

* Os acadêmicos dos cursos de Administração, Administração Hab. em Comércio Exterior e Ciências Contábeis concorrem entre si por 02 vagas.
** Os acadêmicos dos cursos de Fisioterapia, Matemática e Geografia concorrem entre si por 02 vagas.

2.4 O candidato selecionado para a vaga deverá se submeter à outra seleção na Universidade Estrangeira. Portanto, sua seleção efetiva dependerá do êxito da candidatura em ambas as Universidades.

2.5 O candidato selecionado poderá ser remanejado para outra Instituição em caso da Universidade estrangeira não possuir vagas disponíveis.

2.6 O candidato selecionado não poderá colar grau antes de realizar o intercâmbio acadêmico no exterior.

2.7 Em caso de desistência, o candidato selecionado não poderá participar de processo seletivo de intercâmbio pelo período de 4 anos.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo de Intercâmbio no exterior será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais da UNESC.

3.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da Média Geral constante no Histórico escolar emitido pela CENTAC.

3.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas do documento emitido pela CENTAC, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

3.4 Compete exclusivamente à Coordenadoria de Relações Internacionais a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Serão classificados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.

4.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será:

a) o de maior número de disciplinas apresentadas no histórico;

b) o de maior idade.

4.4 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada **no dia 17/10/2017**, no site da UNESC.

5 – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 Caberá à Unidade Acadêmica correspondente e à Coordenação do Curso o aproveitamento das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo intercambista durante o intercâmbio, nos moldes dos artigos 11 e 12 da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

6 – OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

6.1 O intercambista é responsável por:

a) Ser aluno regularmente matriculado na Unesc;
b) Matricular-se em 3 créditos por semestre durante o prazo do intercâmbio e responsabilizar-se pelo pagamento dos 3 créditos na UNESC;
c) Assinar termo de responsabilidade no âmbito de intercambista;
d) Apresentar no prazo os documentos exigidos à viagem e ao intercâmbio;
e) Providenciar todos os documentos legais para entrada no país de destino (visto de estudante);
f) Providenciar Plano de Estudos com aprovação do Coordenador de curso do respectivo selecionado. Não é necessário que as disciplinas do Plano de Estudos sejam obrigatoriamente do seu curso, no entanto, é obrigatório que o Plano seja aprovado pela coordenadoria do curso.
g) Comprovar a contratação de seguro viagem válido no país de destino durante todo o período do intercâmbio, incluindo cobertura médica em caso de doença, acidente e repatriação médica ou funerária e assistência jurídica;
h) Arcar com todas as despesas decorrentes do intercâmbio;
i) Apresentar-se pontualmente ao setor da instituição estrangeira indicado pela UNESC e ao local das aulas, bem como observar as normas da Instituição Estrangeira;
j) Providenciar para o retorno ao Brasil, à tradução dos documentos que comprovem a grade, ementa ou conteúdo programático cursado na Instituição estrangeira;
k) Caso seja solicitado teste de proficiência em idioma do país de destino ou em Inglês, deverá ser providenciado o comprovante de proficiência sob pena de exclusão.

6.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar no encerramento do intercâmbio ao acadêmico da UNESC, sem prejuízo de outras sanções.

6.3 O intercambista excluído do programa será responsável por eventuais prejuízos por perdas e danos causados às instituições estrangeiras e/ou terceiros.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior estabelecidos no presente Edital.

7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 13 de setembro de 2017.

Prof.ª Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC